

CARDOSO, CLODOALDO MENEGUELLO. *TOLERÂNCIA E SEUS LIMITES: UM OLHAR LATINO-AMERICANO SOBRE DIVERSIDADE E DESIGUALDADE*. SÃO PAULO: UNESP, 2003.

Juliana Amoretti⁷⁸

O autor trabalha o conceito da tolerância enquanto um produto do pensamento moderno em resposta a situações históricas de intolerância, e mostra um caminho para pensar a educação. Critica a racionalidade iluminista ocidental e a universalidade eurocêntrica que vê as demais culturas como subculturas em estágios inferiores, um paradigma que garante unidade e identidade à cultura ocidental. Esse paradigma estaria fundado em dois pilares: um econômico e outro filosófico. Sobre a unidade econômica, Cardoso afirma que

O processo de mundialização do sistema capitalista, tendo seu epicentro na Europa, garantiu a unidade ideológica. Daí porque a história oficial identifica-se com a própria história da civilização do homem europeu (p.13).

Para discutir a unidade filosófica, o autor retoma Heidegger, o pensamento metafísico e o *princípio da identidade*. A identidade aparece no pensamento ocidental fundando o ideal de unidade. “Daí porque, para a metafísica a verdade é universal, una e idêntica a si mesma” (p.16).

Frente à incompletude do projeto educacional da tradição racionalista, voltado para a convivência com o *idêntico*, a verdade universal e a utopia comum, o autor sugere a necessidade de uma educação que valorize uma ética voltada para a convivência democrática, com respeito à diversidade e à tolerância. O sentido da tolerância deverá emergir da tensão entre identidade e diversidade passando pelo debate sobre desigualdades sociais.

O autor desenvolve o seu texto fazendo, primeiramente, uma recuperação dos sentidos da tolerância no pensamento iluminista, pela revisão dos textos de

78 Doutoranda do Centro de Estudos Comparados sobre as Américas da Universidade de Brasília – CEPPAC / UnB.

Locke, Voltaire e Stuart Mill. Em seguida, busca mostrar ambigüidades entre emancipação e dominação quando, no conceito burguês de tolerância, nutrido pelo pensamento liberal, revela-se historicamente em formas de intolerância. No terceiro capítulo mostra o esforço de organismos internacionais, como a UNESCO, para expandir nos povos a consciência de tolerância, sob um enfoque culturalista, com um sentido novo no pensamento neoliberal em relação à modernidade: o respeito à diversidade cultural. Finalmente, remonta a discussão teórica produzida por ocasião do “Encontro pela tolerância na América Latina e Caribe”, ocorrido no Rio de Janeiro em 1994.

Entre os participantes do citado encontro estavam Paulo Freire (Br), Enrique Dussel (Ar/Mx), Leopoldo Zéa (Mx), Adriano Burgos (Pa), Juan Rivera Palomino (Pe), Maria Pietro (Cu), Sebastião Urrejola (Ch), Carlos Soukiasian (Ar). O resultado do evento fortalece a idéia de que a cultura da tolerância na América Latina e Caribe implica satisfação de necessidades fundamentais da maioria de excluídos pelas desigualdades sócio-econômicas e solução da fome, miséria e marginalização.

A tolerância enquanto reconhecimento da diversidade cultural contrapõe-se à hegemonia de qualquer cultura que domina e marginaliza as demais. Portanto, a tolerância tem limites claros. Não se pode tolerar a intolerância nas relações de exploração entre povos, classes ou grupos sociais. Sem limites a tolerância seria sua própria negação (p.20).

A contradição ao valor “tolerância”, construído sob o signo da ideologia liberal e da filosofia racionalista, está na Razão contendo pólos opostos, como emancipação e despotismo. A razão, a partir da perspectiva iluminista e moderna, emancipa o ser humano; tira o sujeito das trevas levando a ele o conhecimento, a verdade e a iluminação. Isso é analisado através de textos filosóficos. Em Sócrates e Platão o autor reconhece o nascimento da razão ocidental e de seu projeto político. Com Descartes a razão moderna assume função unificadora. A emancipação incluindo seu sentido político é tema do estudo de Kant, que harmoniza a necessidade de ordem civil e o ideal de liberdade da sociedade iluminista. Hegel mostra em momentos dialéticos que quanto maior a racionalidade maior a liberdade do espírito humano.

Nesse percurso filosófico de Platão a Hegel, o autor justifica a importância que a “razão” assumiu na cultura ocidental-européia enquanto causa, instrumento e fim do processo civilizatório. No interior do próprio projeto de emancipação, a razão que liberta o homem gera também sua dominação. A Escola de Frankfurt é apresentada como espaço de crítica ao projeto civilizatório moderno, com referência às obras de Adorno, Horkheimer e Marcuse, que formulam a Teoria Crítica, denunciando a razão instrumental e apontando os perigos do relativismo.

Segundo o autor, a razão iluminista reflete e nutre a ideologia liberal burguesa para a qual a emancipação do indivíduo depende da capacidade de possuir bens. Parte da ideologia liberal não estabelece vínculo entre diversidade cultural e desigualdade social. Assim, ao definir teoricamente a tolerância em relação à diversidade cultural, justifica na prática, a perpetuação da realidade injusta entre classes sociais, povos, nações e regiões ricas e pobres.

O autor, então, apresenta o debate atual sobre tolerância a partir do estudo de Conferências regionais e do Encontro pela tolerância na América Latina e Caribe, realizada no Rio de Janeiro (1994), sintetizando os princípios de tolerância vinculados ao Estado de Direito, à democracia e à liberdade.

Ao discutir um novo princípio para a tolerância, o autor afirma que há uma linha ideológica implícita em cada conceito de tolerância, sendo que no encontro ocorrido no Rio de Janeiro o conceito assumiu uma atitude inovadora e *revolucionária* afastando-se da visão de tolerância *paternalista*.

É a tolerância que se conquista por meio de um diálogo tenso e dramático consigo mesmo e com os outros, estimulado pela educação e garantido por atitudes políticas concretas de superação das desigualdades sociais. É a tolerância que leva em consideração não apenas os direitos humanos civis, políticos e culturais, fundados na liberdade de expressão, mas os socioeconômicos que expressam a dignidade humana pelo princípio da igualdade (p.146).

O trabalho é interessante, mas alguns pontos podem e devem ser criticados. Na introdução de seu livro, o autor marca a diferença entre multiculturalismo liberal e multiculturalismo crítico, contudo, conforta-se com uma conclusão simplificada extraída do Encontro em 1994. Pontua

a importância de se pensar a diversidade e a desigualdade, mas o tema é tolerância na América Latina e Caribe.

Na ampla discussão filosófica apresentada, certamente faltaram referências a Karl Marx. A compreensão marxiana sobre as relações sociais na sociedade capitalista tem contribuições fundamentais para pensar o tema da desigualdade social e de uma série de contradições da realidade atual.

Outro aspecto que o autor poderia ter incluído em sua reflexão seria uma descrição mais ampla do momento histórico em que ocorreu o Encontro pela tolerância na América Latina e Caribe e a importância política e ideológica do encontro. O foco dado ao conteúdo do debate, no âmbito internacional, deixou de fora importantes considerações para refletir a questão da tolerância. Por exemplo, o evento foi realizado em 1994 e 1995, tendo como patrocinantes a UNESCO e a ONU. Justamente neste período estava entrando em vigor o Tratado de Livre Comércio entre as Américas – NAFTA. No México, o levante Zapatista insurgia contra o tratado em um movimento que fortalecia a identidade das minorias indígenas, dos violentados e dos explorados em geral. No Brasil, a igreja católica inicia os protestos do Grito dos Excluídos, questionando a comemoração da independência em um país que há 500 anos é dependente economicamente e politicamente, estabelecendo um cenário de desemprego, analfabetismo e miséria.

Há limites no processo de pensar conceitos como tolerância e multiculturalismo que estão dados pela materialidade da vida social. A defesa da diferença pode transformar-se num processo frágil e tímido se não questiona a ordem de um sistema que é capaz, por exemplo, de reconhecer autonomia jurídica aos povos indígenas, mas incapaz de proporcionar-lhes condições razoáveis de reprodução da vida social. Nesse sentido, para superar os limites do conceito, falar em desigualdade pode ser apenas um começo.